



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta **"empreitada por preço unitário"**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, III do Decreto Federal nº 7.892/13, pela conveniência das aquisições atenderem a mais de um órgão ou entidade pertencentes à PMB.

2.2 A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta administração, visa o cumprimento do disposto no artigo 5º do Decreto nº 75.004 – PMB de 21/03/2013, que versa sobre a padronização e a economia de escala dos procedimentos destinados a aquisições necessárias e comuns à universalidade dos órgãos e entidades deste Município, a presente licitação de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP** tem por objetivo a continuidade dos trabalhos, atendendo as necessidades institucionais da Prefeitura de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente Termo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões **"similar"**, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos produtos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5 Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

6.1.6 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

6.1.7 Os itens deverão ser **NOVOS E ORIGINAIS** e estar de acordo com a norma **NBR 8460 da ABNT**, que trata sobre os requisitos mínimos exigíveis, peças acessórios e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança no enchimento dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de **gás liquefeito de petróleo (GLP)**;

6.1.8 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas neste termo, não será levada em consideração durante o julgamento;

6.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, que poderá ser **em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão requisitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

8.3 O local de entrega dos produtos solicitados pelas Unidades Participantes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme determinação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

8.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5 O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação por servidor designado ou comissão na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.7 Os itens deste TR deverão estar em linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.8 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.9 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso;

8.10 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

10.2 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO A**;

10.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do produto, sem prévia autorização;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEGE/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

10.11 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.12 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado os prazos mínimos estabelecidos, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

10.13 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para substituí-los;

10.14 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.2 Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos produtos que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega, devolução, ajustes e/ou nova entrega dos produtos que compõem o objeto deste termo, permitindo o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para todas e quaisquer atividades decorrentes da aquisição, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

12 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Belém, 17 de Junho de 2020.

SORAIA MARIA SAMPAIO VENTURA
DIRETORA ADMINISTRATIVA/SEGE



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UNID	2.285
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UNID	147
03	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UNID	158